PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº01/ 2025

Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 1, de 15 de março de 1991.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Acrescenta o inciso X ao artigo 110 da Lei complementar n° 1, de 15 de março de 1991, com a seguinte redação:

X- para acompanhar atividades relacionadas à vida escolar.

Art. 2º. Acrecenta a Seção XI no capítulo V da Lei complementar n° 1, de 15 de março de 1991, com a seguinte redação:

Seção XI- Da licença por motivo de acompanhamento em atividades relacionadas à vida escolar.

Art. 3º. Acrescenta o artigo 134-A e parágrafo único com a seguinte redação:

Artigo 134-A. Será concedida ao servidor público licença para acompanhamento de Filhos(as), tutelados(as) ou pessoas sob sua responsabilidade legal em reuniões escolares ou outras atividades relacionadas à vida escolar.

Parágrafo único: A licença para acompanhamento em atividades relacionadas à vida escolar deverá ser requerida com antecedência minima de 30 dias, devidamente instruído com comprovante expedido pela instituição de ensino onde conste a natureza, a data e horário da atividade.

Salvador, 13 de maio de 2025

.

ELIETE PARAGUASSU DA CONCEIÇÃO
Vereadora da Cidade do Salvador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei se insere no escopo de uma transformação política inadiável: reconhecer o cuidado como uma atividade essencial à sustentação da vida, e, portanto, como responsabilidade compartilhada entre o Estado, o setor privado e a sociedade. A proposta nasce da urgência em construir uma nova cultura institucional e trabalhista, na qual cuidar não seja um fardo individual, mas um direito garantido e valorizado.

Esse projeto é fruto de uma ampla articulação nacional composta por parlamentares em todas as esferas (municipal, estadual e federal), em diferentes regiões do país, articuladas no movimento Mulheres em Lutas (MEL), que têm construído uma plataforma de enfrentamento à lógica produtivista e patriarcal que historicamente invisibiliza o cuidado e penaliza, sobretudo, as mulheres trabalhadoras que sustentam a vida com pouco ou nenhum apoio. Trata-se de um chamado coletivo a todos e todas que compreendem que uma sociedade justa começa pelo reconhecimento de quem cuida.

Hoje, a legislação federal é omissa em permitir, sem prejuízo salarial, para que responsáveis legais possam gozar de abono de faltas em casos de participação em reuniões escolares, momentos fundamentais para o desenvolvimento das novas gerações. O projeto responde diretamente a essa lacuna legal e social, atualizando o arcabouço jurídico à luz da Constituição Federal, que determina como dever da família, da sociedade e do Estado garantir proteção integral à infância e à adolescência (art. 227).

Mas não se trata apenas de um ajuste normativo, pois este projeto parte de uma realidade concreta e inegável. Segundo pesquisa da Fundação Getúlio Vargas (2022), o Brasil conta com mais de 11 milhões de mães solo, sendo 90% delas mulheres negras. A maioria vive em domicílios monoparentais e é a única responsável pelo sustento e cuidado de seus filhos. São mulheres que enfrentam jornadas duplas, ausência de rede de apoio e um mundo do trabalho que ainda as trata como “desviantes” quando exercem o direito de cuidar.
A situação se agrava no caso das chamadas maternidades atípicas — mulheres que cuidam de crianças com deficiência ou doenças raras, que enfrentam abandono e sobrecarga emocional, física e financeira. Segundo levantamento da Coalizão Brasileira pela Educação Inclusiva e dados da PNAD Contínua/IBGE (2022), cerca de 70% das cuidadoras de pessoas com deficiência são mulheres, e mais da metade delas não consegue manter vínculos formais de trabalho devido à ausência de políticas de apoio ao cuidado. Cuidar, nesse contexto, é também resistir ao abandono e sobreviver em meio à negligência estrutural. A garantia de ausências abonadas para consultas, internações e reuniões escolares é um passo mínimo, mas poderoso, rumo a uma reparação histórica.
Neste contexto, existe cada vez mais a necessidade de promover a consciência de que o cuidado com a educação dos filhos não pode ser uma tarefa exclusiva da mulher, tornando-se uma exigência desenvolver a paternidade responsável.

Ao propor aos entes públicos terem uma política de abono de faltas para os casos de cuidado, o projeto institui um novo parâmetro de responsabilidade social e compromisso com a equidade de

gênero. Mais do que premiar boas práticas, ele transforma o serviço público em instrumento de indução de políticas justas — colocando o Estado como protagonista na transição para um modelo de sociedade que reconheça o valor do trabalho de cuidado como pilar da economia e da vida.

A proposta também encontra respaldo na Política Nacional de Cuidados (Lei nº 15.069/2024), que determina que União, Estados e Municípios devem promover ações que permitam a compatibilização entre o trabalho remunerado e as responsabilidades familiares de cuidado. O projeto, ao incluir a política de cuidado na lei que institui o Regime Estatutário dos Servidores Públicos do Município do Salvador, torna efetiva essa diretriz, com foco na corresponsabilidade entre Estado, setor privado e famílias.

Importa lembrar que cuidar é um ato político. Não se trata apenas de uma necessidade privada, mas de um bem público. Valorizar o cuidado é transformar a estrutura do mundo do trabalho e reconhecer que o tempo de cuidar também é tempo produtivo. A vida digna das mulheres, especialmente das mulheres trabalhadoras, depende de uma reorganização radical das prioridades sociais e institucionais. E isso começa por legislar com base na realidade e nas urgências do presente.

O projeto dialoga com outras iniciativas que vêm sendo debatidas nacionalmente, como a proposta de redução da jornada de trabalho para quatro dias semanais e as campanhas pelo fim da escala 6x1, articuladas por movimentos como o Vida Além do Trabalho (VAT). Todas essas frentes convergem para uma ideia comum: um novo pacto social que coloque a vida e quem a sustenta cotidianamente no centro das atenções para a construção da dignidade da pessoa humana preconizada pela Constituição Federal de 1988.

Por isso, este projeto é mais do que uma proposta legislativa. É um gesto coletivo de reconhecimento e transformação. Um chamado político a todos que acreditam que nenhuma pessoa deve escolher entre cuidar e trabalhar, entre sustentar sua família e acompanhar a vida de quem depende de si. Porque cuidar é um direito. E cuidar de quem cuida é dever de todos nós.

Salvador, 13 de maio de 2025

ELIETE PARAGUASSU DA CONCEIÇÃO
Vereadora da Cidade do Salvador